



EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Seleção Pública 002/2014

Tipo: MENOR PREÇO

Processo n.º: 014/2014

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa (s) especializada (s) em locação de serviço de som, iluminação, camarim, banheiros químicos, geradores, placas metálicas de proteção, barricadas e palco (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender a UFSJ/FAUF na realização do evento “27º Inverno Cultural da UFSJ”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

RECIBO

A Sociedade Empresária _____
CNPJ n.º _____, CPF n. (para Pessoa Física)
retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:
_____ ou pelo fax:
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO PELO E-MAIL: comprasfauf@ufs.br OU PELO FAX: (32) 3372-8137 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Seleção Pública n. 002/2014
Processo n. 014/2014

1 – PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG – FAUF, realizará “Seleção Pública” para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa (s) especializada (s) em prestação de serviços/locação de som, iluminação, camarim, banheiros químicos, geradores, placas metálicas de proteção, barricadas e palco (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender a UFSJ na realização do evento “27º Inverno Cultural da UFSJ”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.1 – A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa aberto, e a abertura da sessão de para lances será no dia 11 de julho de 2014, às 14h.

1.2 – Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

2 – OBJETO

Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa (s) especializada (s) em prestação de serviços/locação de serviço de som, iluminação, camarim, banheiros químicos, geradores, placas metálicas de proteção, barricadas e palco (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender a UFSJ/FAUF na realização do evento “27º Inverno Cultural da UFSJ”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;



3.2.2 - Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3 - Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3 – O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

3.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – É admitida a participação de empresas estrangeiras.

3.6 – As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública: Sala de Reuniões - FAUF;

4.1.1.2 - Data da sessão pública: 11 de julho de 2014;

4.1.1.3 - Horário da abertura da sessão pública: 14h;

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, N. 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI
SELEÇÃO PÚBLICA N. 002/2014
PROCESSO Nº.: 014/2014

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, N. 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI
SELEÇÃO PÚBLICA N. 002/2014
PROCESSO Nº.: 014/2014

4.2 – A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.



5 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 - Na sessão pública de realização da Seleção, o representante do participante deverá se apresentar para pré-qualificação, junto à Comissão de Seleção, devidamente munido de documento que o credencie a participar da Seleção e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A pré-qualificação far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do participante.

5.3 – No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa participante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4 – No caso de pré-qualificação por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa participante, deverá ser apresentada no momento da pré-qualificação, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – O participante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de pequena empresa por meio de Credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com a apresentação de documento:

5.5.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Pequena Empresa;

5.5.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da Pequena Empresa.

5.6 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.5.2 deste artigo, nos termos da Lei complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

5.7 - A empresa participante da seleção deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.7.1 - A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata o item 5.7 deste Edital, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A sociedade empresária, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e firma o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para a Seleção Pública processo n.º 014/2014:

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.7.2 - Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula, por ocasião da pré-qualificação.

5.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa participante pré-qualificada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa pré-qualificada.

5.9 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do participante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A formulação da proposta deverá observar, rigorosamente, os preceitos do Termo de referência, conforme anexo I.

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4 - Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2 - Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas



propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

6.4 – Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5 - Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.6 - Todas as condições estabelecidas no Termo de referência serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.7 - A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta Seleção.

6.8 - A proposta vencedora, para cada um dos itens constantes no Anexo I, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO, após a etapa de lances.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessados mais bem classificado, a documentação a seguir:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII – Os documentos apresentados para a pré-qualificação não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.1 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.2.1.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.1.3 - O prazo previsto no item 7.2.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

7.2.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

7.3.2 – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.3. Os documentos abaixo serão exigidos somente para os itens: 2, 3 e 5:

7.3.3.1 - Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

7.3.3.2 - Comprovante de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da licitante, expedido pelo conselho da região da sede da licitante, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço objeto desta licitação, conforme regulamentação do referido conselho;

7.3.3.3 - Comprovação de possuir na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro de funcionários engenheiro elétrico (para os itens 02, 03 e 05), com certidão de quitação e registro dos mesmos na entidade profissional competente (CREA) que permita responder pelos serviços objeto desta licitação, cujo vínculo empregatício será comprovado através de carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa ou contrato de serviço próprio.

7.3.4 Para os itens 01, 04, 06 e 07, o licitante deverá apresentar:

7.3.4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por



meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.4.2 - Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.3.4.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4 – DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração de que o participante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração de que o participante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.5.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.1.3 A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

7.5.2 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

7.5.3 - Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

7.5.4 – É facultado ao participante da Seleção remeter documentos por meio de fax, desde que ele se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata, exigindo-se a assinatura do participante no documento.

7.5.5 – Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8 – DA SESSÃO DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão da Seleção, iniciando-se com a pré-qualificação para identificação dos representantes dos interessados em participar.

8.1.1 - Somente poderá ser pré-qualificado um representante legal por empresa.

8.1.2 - Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa.



8.1.3 - Quando a sessão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar.

8.1.4 - Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da empresa participante, conforme item anterior, automaticamente cessarão os poderes do representante primeiro credenciado.

8.1.5 - A documentação para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.

8.2 - Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os participantes entregarão à Comissão de seleção a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2.1 - As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a certidão de comprovação do porte de pequena empresa, conforme anexo II.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Comissão de Seleção classificará todas as propostas de acordo com os seus valores, para que seus autores participem dos lances verbais.

10 - DOS LANCES VERBAIS

10.1 – Aos participantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa no modo de disputa aberto, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.2 – O início dos lances dar-se-á pelo licitante que ofertou o maior preço em relação ao que apresentou o menor preço, e assim, sucessivamente, até que se proclame o vencedor.

10.2.1 – O participante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será registrado em ata o menor valor apresentado pelo fornecedor na fase de lances.

10.2.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado para tal, implicará a exclusão do participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



10.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o participante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6 - No início da fase de lances, a Comissão de seleção somente aceitará lances com valor mínimo de diferença no importe de R\$100,00 (cem reais), com o tempo máximo de 1 minuto para sua formulação.

11 - JULGAMENTO

11.1 - A proposta vencedora, para cada um dos itens constantes no Anexo I, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO, após a etapa de lances.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12 - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

12.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13 - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

13.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

13.3 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

13.4 – A Comissão convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor preço dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



13.5 - Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, a Comissão de seleção examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.6 - Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto neste edital para a devida e necessária regularização.

13.6.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Comissão deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.

13.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.8 - Se a pequena empresa não apresentar proposta comercial ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a comissão adjudicará o objeto ao participante originalmente declarado vencedor.

13.10 - O disposto neste item 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

14 – NEGOCIAÇÃO E ATA

14.1 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Comissão poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a abaixar seu preço.

14.2 – Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de seleção e participantes.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Conforme Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

15.2 – Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



15.3 – As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

15.4 – O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 15.3.

15.5 – O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do contrato, conforme Anexo III.

17.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, devendo ser analisada a habilitação.

17.1.3 - Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

17.2 - O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou correio ou e-mail.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado até setembro de 2014, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

18.2 – Dos pagamentos serão descontados os tributos e encargos previstos na forma da lei.



19 - DAS SANÇÕES

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

19.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 – multa no valor de 30% do contrato para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;

19.1.3 – multa de 5% sobre o valor referencial do edital para os casos de cancelamento de lances.

19.2 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3 – Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

20.3 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de seleção da FAUF, localizada na Praça Frei Orlando, nº 170, Prédio da FAUF, Centro São João del-Rei – MG – CEP 36307-352, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br, no mesmo prazo.

20.4 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

20.5 – Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

20.6 – Será designada nova data para realização da sessão quando:

- For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.6.1 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais participantes, por correio, fax ou e-mail.

20.7 - É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

20.8 - É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

20.9 - O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

20.10 – A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.11 - A presente Seleção somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.12 – A Comissão de seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13 – Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório.

20.14 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de seleção, no horário de 9:00hs às 12:00hs ou de 14:00hs às 17:00hs horas, de segunda a sexta-feira, pelo email: comprasfauf@ufs.edu.br.

20.15 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.ufsj.edu.br/fauf, link Licitações – Seleção Pública – 2014 - ou poderá ser obtido na Comissão de seleção, (endereço do órgão/entidade).

20.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.18.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo SIMPLES
- 20.18.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

São João Del Rei, 04 de
de 2014



MIRELLA DE BARROS DILÁSCIO
Membro da Comissão de Seleção Pública



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2014 Processo nº 014/2014

I - APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as informações fundamentais para contratação pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF - de Empresa (s) Especializada (s) em prestação de serviços/locação de som, iluminação, camarins, banheiros químicos, geradores de energia, placas metálicas de proteção, barricadas e palco, com a montagem, operação e desmontagem de todos os itens, para atender ao evento “27º Inverno Cultural da UFSJ”.

II - OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, PLACAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO, BARRICADAS E PALCOS** (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender a UFSJ na realização do evento “27º Inverno Cultural da UFSJ”, que acontecerá no período de 19/07 a 02/08/2014.

III - JUSTIFICATIVA

Há vinte e seis anos a Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, em conjunto com a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF, realizam, no mês de julho, o Programa Inverno Cultural, já consolidado como uma importante iniciativa de divulgação da arte e da cultura na Microrregião do Campo das Vertentes.

Desde a sua implantação em 1987, a UFSJ vem ampliando a sua área de atuação, face às necessidades regionais onde está inserida.

Muito se tem discutido a vocação cultural e turística de São João del-Rei e das cidades localizadas em seu entorno, tendo em vista o patrimônio histórico, as orquestras bicentenárias, os acervos documentais existentes, as bandas de música, o artesanato, sua vigorosa história teatral, etc. Faz-se necessário, então, que a UFSJ cumpra o papel social que lhe cabe, crie condições para que artistas, músicos, artesãos e membros da comunidade, da região, do Estado e do país possam encontrar um espaço adequado para se capacitarem, através de cursos e oficinas, e participarem de espetáculos que ampliem a sua vivência cultural.



É importante ressaltar também o grande número de solicitações de apoio e ampliação do Programa Inverno Cultural, sobretudo na área de artes cênicas, como forma de aperfeiçoar, qualificar e até mesmo capacitar profissionais da arte e da cultura para o crescente atendimento às demandas turístico-culturais em franca expansão na região dada a implantação, grande divulgação e efetiva consolidação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, que contempla trecho do circuito Estrada Real, tido como um grande estimulador da economia local e regional.

A partir dessas constatações também tem sido grande o interesse de investidores em cultura de alocar recursos que gerem oportunidades para o desenvolvimento econômico e social dessas comunidades e também ampliem e consigam atingir um novo público consumidor de cultura e extremamente qualificado.

São João del-Rei, as cidades do entorno e a UFSJ ganharam muita visibilidade, através da intensa presença do evento e da cidade na mídia local e estadual.

A partir dos resultados destas ações nestes 26 anos, a UFSJ na sua 26ª. Edição do Inverno Cultural ampliou a realização do evento para os municípios onde possui campus avançados em funcionamento desde 2008/2009 com o oferecimento de cursos de graduação e pós-graduações, bem como a realização de atividades de pesquisa e extensão. Assim, estaremos atuando nestes municípios com o mesmo formato do Evento em São João Del Rei.

Para o ano de 2014, além dos municípios acima citados, o evento abrangerá ainda os municípios de Barroso, Caetanópolis, Conselheiro Lafaiete, Santa Cruz de Minas, São Tiago e Tiradentes.

Desse modo, o presente projeto está amparado pela Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decretos nº 7.423/2010, e 8.241/2014, e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como projeto de extensão.

IV - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

As especificações a seguir serão descritas por itens, podendo na licitação ocorrer a contratação de um ou mais fornecedores, desde que respeitados os itens. Em relação à contratação de serviço de iluminação e sonorização, as especificações estarão previstas no mesmo item, porém para eventos diferenciados. Assim, poderá ocorrer a contratação de mais de um prestador de serviço no atendimento das necessidades de iluminação e sonorização para todos os eventos, porém apenas um prestador por item.

Ressaltamos que o evento 27º Inverno Cultural da UFSJ é composto por diversos eventos, tais como: apresentações teatrais, shows, exposições, oficinas, mostras, lançamentos de livros, pequenos seminários que são realizados em espaços fechados e/ou em palcos montados e/ou em



praças públicas e/ou em edificações.

O detalhamento dos serviços e as respectivas quantidades estarão demonstradas em tabelas anexas e no quadro resumo abaixo.

ITENS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Camarins para os palcos na cidade de São João del-Rei , conforme descrição abaixo	04
02	Iluminação e sonorização na cidade de São João del-Rei e Barroso – Grandes Shows , conforme descrição abaixo	01, conforme Anexo 1
03	Iluminação e sonorização na cidade de São João del-Rei – Demais Eventos , conforme descrição abaixo	01, conforme Anexo 2
04	Banheiros Químicos na cidade de São João del-Rei , conforme descrição abaixo	90, conforme Anexo 3
05	Geradores de Energia na cidade de São João del-Rei e Barroso , conforme descrição abaixo	02, conforme Anexo 4
06	Placas metálicas de proteção para fechamento, conforme descrição abaixo	220 metros
07	Barricadas, conforme descrição abaixo	17 metros
08	Palco, conforme descrição abaixo	01

V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item 1 - Montagem, operação e desmontagens de camarins.

Apresentamos as especificações para montagem, operação e desmontagens de camarins, que deverão ser instalados nos municípios de São João Del Rei, conforme abaixo discriminado:

- 01 camarim no palco localizado no espaço Vianini, com a seguinte configuração: 4m x 4 m (16m²), no período de 19 a 02/08.
- 01 camarim no palco localizado no espaço Vianini, com a seguinte configuração: 3m x 3 m (9m²), no período de 19 a 02/08.
- 01 camarim no palco localizado no Largo Tamandaré, com a seguinte configuração: 4m x 4 m (16m²), no período de 27 a 01/08.
- 01 camarim no palco localizado no Largo Tamandaré, com a seguinte configuração: 3m x



3 m (9m²), no período de 27 a 01/08.

- Descrição: todos os camarins deverão conter piso de madeira revestido com carpete na cor grafite, paredes com chapas de TS, sustentadas com perfis de alumínio, coberto com tenda, 01 porta para entrada e saída e um porta para acesso ao banheiro químico, 4 spots de 100 watts e 01 tomada. As paredes dos camarins deverão ser em material de chapas divisórias estruturais (TS) formicalizadas na cor branca, com portas e fechaduras. Os camarins deverão ser entregues com instalação elétrica adequadamente pronta e funcionando.
- Os camarins deverão estar montados 24h antes das datas acima informadas.

Item 2 – Serviços/Locação com montagem, operação e desmontagens de instalação da iluminação e sonorização para Grandes Shows de São João del-Rei e Barros:

- No anexo 1, são apresentados os *riders* (descrição das necessidades dos serviços) dos shows. O licitante vencedor de cada item deverá ter condição de montar toda estrutura necessária à realização dos eventos, mesmo que eles aconteçam simultaneamente, mas em locais diferentes. Portanto, o licitante deverá ter atenção aos horários e locais dos eventos.
- O prestador de serviços deverá estar com a estrutura de som e luz montada até as 12h do dia da realização do evento, a postos para a passagem de som e luz dos técnicos da banda/artista/grupo a ser agendada pela Coordenação do Evento.
- Datas dos shows:

CIDADE	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DIA	SHOW
São João Del Rei	Palco Espaço Vianini	20/07/2014	14 Bis
		24/07/2014	Oto
		26/07/2014	Gilberto Gil
		02/08/2014	Raimundos
	Palco Largo Tamandaré	27/07/2014	João Bosco
Barroso	Palco Parque Municipal de Exposições Agropecuárias	1º/08/2014	Vander Lee e Arnaldo Antunes

Item 3 – Serviço/Locação com montagem, operação e desmontagens de instalação da iluminação e sonorização para os eventos:

- No anexo 2, são apresentados os *riders* (descrição das necessidades dos serviços) dos eventos. O licitante vencedor de cada item deverá ter condição de montar toda estrutura necessária à realização dos eventos, mesmo que eles aconteçam simultaneamente, mas em



locais diferentes. Portanto, o licitante deverá ter atenção aos horários e locais dos eventos, conforme programação.

➤ O prestador de serviços deverá estar com a estrutura de som e luz montada até as 12h do dia da realização do evento, a postos para a passagem de som e luz dos técnicos da banda/artista/grupo a ser agendada pela Coordenação do Evento.

OBS:

- nos rider`s de ZE´ MIGUEL WISNIK- SWAMI JR. E SERGIO REZE - retirar do backline: Piano de cauda Steinway . O piano tem de ser afinado em 440Hz
- no rider de TIE - ROSA FLAMINGO - retirar do backline: 01 – Teclado das seguintes opções, com banco e estante. Nord Electro 3 ou 4 ou Yamaha Motif

Item 4 - Locação, transporte, montagem, limpeza diária e desmontagem de banheiros químicos para os eventos

➤ No anexo 3, são apresentadas as quantidades de banheiros químicos necessários por período e local de realização dos eventos.

➤ Em cada local deverá ser disponibilizado, além das necessidades dimensionadas, um banheiro químico para pessoas com necessidades especiais.

➤ Características dos banheiros químicos a serem contratados:

- **Banheiro químico individual**, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e produto para limpeza das mãos, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

- **Banheiro químico para portador de necessidades especiais:** Banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Deverá conter também caixa de dejetos, porta papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e produto para limpeza das mãos, fechamento com identificação de ocupado.

Item 5 - Gerador de energia:

➤ No anexo 4 são apresentadas as necessidades do serviço por município, por evento e por período.

➤ Durante a prestação de serviços o prestador deverá manter dois equipamentos prontos para funcionamento, um para atender o sistema de som e o outro para atender o sistema de luz. Não obstante, em caso de pane em um dos equipamentos, o outro gerador



deverá funcionar como backup do que sofreu a pane;

➤ Descrição do equipamento:

- gerador de energia 450 KVAs - 220/380 v – silenciado: Grupo Gerador de Força, motor diesel, estacionário, unidade geradora Weg, quadro de comando completo, tanque de combustível de 500 litros. Equipamento silenciado, sistema BRUSHELESS. Interligada com chave reversora c/reversão automática (QTA).

➤ Incluso transporte e ART.

➤ O prestador de serviço deverá manter, pelo menos, um operador durante todo o período da prestação de serviço.

➤ O prestador de serviço deverá estar com a estrutura toda montada até às 12h do dia da realização do evento, a postos para a passagem de som e luz dos técnicos da banda/artista/grupo a ser agendada pela Coordenação do Evento.

Item 6 - Locação, transporte, montagem e desmontagem de placas metálicas de proteção.

➤ Características das placas metálicas de proteção: locação de 220m de placas de proteção, em aço galvanizado ou pintadas na mesma cor, medindo 2,00 (L) x 1,20 (H), em perfeitas condições de uso, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. O sistema de encaixe das placas deve proporcionar agilidade e praticidade para montagem e desmontagem das mesmas.

➤ As placas metálicas de proteção deverão ser montadas/desmontadas no palco do Espaço Vianini, localizado na Av. Leite de Castro, no dia 17/07/2014, até às 12h, e de acordo com o projeto de combate e controle de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, apresentado pela coordenação evento.

Item 7 - Locação, transporte, montagem e desmontagem de barricadas.

➤ Características das barricadas para shows e apresentações: 17 metros de barricadas, toda em alumínio, sendo 1m de largura e 1,20m de altura, com piso antiderrapante, na cor prata ou preta; grades com inclinação ajustável (=/- 60°), grades para esquina com ângulos entre 22,5 a 90°, abertura para cabos, saídas de emergências e portões.

Item 8 - Locação, transporte, montagem e desmontagem de palcos.

➤ Palco na cidade de São João del-Rei, devendo ser montado no Largo Tamandaré, no centro da cidade de São João del-Rei, até às 12h do dia 24/07/2014, de acordo com o projeto de controle e combate de incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, apresenado pela coordenação do Eventos;

➤ O palco deverá medir 10 metros de frente por 08 metros de profundidade, com escada de acesso, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m.



tipo tenda. O palco deverá ser montando com identificação de saídas de emergência e extintor de incêndios, conforme projeto arquitetônico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

- O palco deverá ter ART aprovada.
- O palco deverá ser todo revestido em carpete.
- O palco deverá ser desmontado no dia 02/08/2014.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

VI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessados mais bem classificado, a documentação de habilitação constante na cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO, do presente Edital.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da programação cultural do **27º Inverno Cultura** acontecerá no período de 19/07 a 02/08/2014, em vários municípios. Entretanto, os serviços deverão obedecer à descrição constante nos respectivos anexos.

- A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados data da assinatura do contrato.
- Os serviços serão executados e aceitos, da seguinte forma: ao final da execução, mediante atesto na(s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 10 dias úteis, após a realização do evento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o responsável de ser punido com multa ou até mesmo suspensão contratual por eventuais problemas constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- O transporte dos equipamentos até o local o evento será de responsabilidade do licitante vencedor.
- A FAUF não oferece pessoal para atuar como chapista no carregamento e descarregamento de equipamentos e material;
- A hospedagem e alimentação das equipes de montagem, desmontagem e operadores de todos os serviços serão de responsabilidade do licitante vencedor;
- O licitante vencedor dos banheiros químicos deverá fazer a manutenção diária promovendo uma limpeza adequada sob pena de aplicação de multa de 2% do valor do contrato, caso a fiscalização dos serviços verifique que a manutenção não atendeu ao critério de limpeza.



- Aos licitantes vencedores dos serviços de som e luz, deverá observar os espaços destinados ao material de divulgação do evento/patrocinadores, tais como *banner* e/ou faixas, não havendo conflito entre os equipamentos/fiação e o material de divulgação.
- Poderão ocorrer alteração de local e data de evento ou mesmo a substituição de um evento por outro, porém sem prejuízo para o prestador de serviço.

VIII - FISCALIZAÇÃO:

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela FAUF.

IX - GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

A empresa contratada deverá executar o serviço nos dias e horários estabelecidos pelo contratante. Fica assegurada a FAUF a reclamação, caso se constate algum desacordo em relação ao evento proposto.

X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b) Fornecer os serviços conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- e) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.
- f) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FAUF responsável pelo evento, através dos coordenadores de área, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, a contar da data de convocação, sob a pena de perder o direito a contratação, sem prejuízo das sanções. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela administração;
- i) Será de responsabilidade da contratada todos e quaisquer danos, prejuízos às instalações hidráulica e/ou elétrica, mobiliários, acessórios e pintura entre outros, bem como aqueles danos causados ao local dos eventos ocasionados durante a montagem, realização e desmontagem do evento;



- j) Será de responsabilidade da Contratada a sinalização das Saídas de Emergência;
- k) A empresa vencedora deverá manter no espaço do evento, profissionais de apoio/técnico, para atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços. Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos;
- l) A contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes para responder pelo cumprimento deste Termo de Referência e qualquer outra solicitação da PROEX/UFSJ e/ou FAUF;
- m) Os serviços de operação e vigilância dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada.
- n) Responsabilizar-se por qualquer indenização paga pela contratante em virtude da prestação de serviços da contratada.
- o) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção;
- p) Correrão por conta da contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;
- q) Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- r) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;
- s) Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da contratante, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;
- t) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- u) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital.
- v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;
- x) Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- z) A contratada deverá providenciar a segurança patrimonial e pessoal durante o período em que estiver no uso dos espaços de que trata o presente.

- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela contratada;
- c) Repassar sempre por escrito à contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação da Organização do evento ou de terceiros;



- d) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- e) Repassar os mapas dos riders de som e luz
- f) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- g) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- h) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- i) Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência.

XI - CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF, até o final de setembro, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), que deverá discriminar separadamente o valor da locação e o valor da prestação de serviço, quando for o caso.

XII - DAS ALTERAÇÕES

- Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento observarão o que prescreve o art. 29 do Decreto Federal 8241/2014.
- O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse das partes e a necessidade da contratante.

XIII - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
 - - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - - multa no valor de 30% do contrato para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;
 - - multa de 5% sobre o valor referencial do edital para os casos de cancelamento de lances.
- As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.



XIV – DOS ANEXOS

- Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - PROGRAMAÇÃO
 - ANEXO 1 – Rider`s de Som e Luz dos Grandes Shows (São João del-Rei e Barroso);
 - ANEXO 2 – Rider`s de Som e Luz dos Demais Eventos de São João del-Rei;
 - ANEXO 3 – BANHEIROS QUÍMICOS;
 - ANEXO 4 – GERADORES;



ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DO TERMO DE OPÇÃO
(EMPRESAS OPTANTES SIMPLES)

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART 3º =

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

=

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data (data igual ou superior a da Nota Fiscal). Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CONTRATO Nº. ____/2014, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF E RAZÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF, com sede administrativa a Praça Frei Orlando, nº170, Predio da FAUF, Centro, em São João del-Rei, inscrita no CNPJ sob nº 05.418.239/0001-08, e neste ato representada por seu presidente, Jucelio Luiz de Paula Sales, Servidor Público, RG - _____, SSP/MG e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa (Razão Social),(endereço completo), Tel/Fax, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (cargo),(nome do responsável), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade expedida pela _____ nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 014/2014** em observância ao Decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Seleção Pública nº 002/2014, do tipo MENOR PREÇO, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em prestação de serviços/locação de som, iluminação, camarim, banheiros químicos, geradores, placas metálicas de proteção, barricadas e palco (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender a UFSJ na realização do evento “27º Inverno Cultural da UFSJ”, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório que integra o presente.

1.2 O presente contrato vincula-se ao edital da Seleção Pública nº 002/2014, bem como à proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- aa) Fornecer os serviços conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;
- ab) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- ac) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- ad) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.
- ae) Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-lo durante o período de execução



do contrato;

- af) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FAUF responsável pelo evento, através dos coordenadores de área, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- ag) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, a contar da data de convocação, sob a pena de perder o direito a contratação, sem prejuízo das sanções. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela administração;
- ah) Será de responsabilidade da contratada todos e quaisquer danos, prejuízos às instalações hidráulica e/ou elétrica, mobiliários, acessórios e pintura entre outros, bem como aqueles danos causados ao local dos eventos ocasionados durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
- ai) Será de responsabilidade da Contratada a sinalização das Saídas de Emergência;
- aj) A empresa vencedora deverá manter no espaço do evento, profissionais de (apoio/técnico) atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços. Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos;
- ak) A contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes para responder pelo cumprimento deste Termo de Referência e qualquer outra solicitação da PROEX/UFSJ e/ou FAUF;
- al) Os serviços de operação e vigilância dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada.
- am) Responsabilizar-se por qualquer indenização paga pela contratante em virtude da prestação de serviços da contratada.
- an) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção;
- ao) Correrão por conta da contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;
- ap) Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- aq) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;
- ar) Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da contratante, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;
- as) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- at) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital.
- au) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- av) Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;
- aw) Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- ax) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- ay) A contratada deverá providenciar a segurança patrimonial e pessoal durante o período em que estiver no uso dos espaços de que trata o presente.

2.2 - A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela contratada;
- c) Repassar sempre por escrito à contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação da Organização do evento ou de terceiros;
- d) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- e) Repassar os mapas dos riders de som e luz
- f) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- g) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- h) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- i) Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

- 3.1. A vigência do presente contrato será pelo período compreendido entre 19/07 a 02/08 de 2014.
- 3.2 O prazo de assinatura do contrato é de 48h (quarenta e oito horas), contados da data da ciência da convocação feita pela contratante.
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados inadiavelmente, conforme especificado no termo de referência.
- 3.4 A estrutura montada para prestação do serviço deverá ser montada em, no máximo, 24h do término do uso do espaço e prestação do serviço.
- 3.5 Não haverá possibilidade de paralisação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DE PAGAMENTO

- 4.1 A contratada pagará à contratante, mediante emissão da respectiva nota fiscal, o valor de R\$ _____ (_____), até o final de setembro de 2014, referente ao itens _____ da Seleção Pública 002/2014.
- 4.2 O valor será fixo e irrevogável.
- 4.3 A nota fiscal deverá discriminar separadamente o valor da locação e o valor da prestação de serviço, quando for o caso.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de qualquer EPI exigido pela legislação trabalhista, não sendo a contratante responsável por acidentes ocorridos, a qualquer título, durante a realização dos serviços.

5.2 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

5.3 Deverá dar o devido tratamento a resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;

6.2 - A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução da obra **CONTRATADA** quando:

7.1.2 A contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da contratante;

7.1.3 A contratada suspender os serviços por prazo superior a 1 (um) dia, sem justificativa e/ou sem anuência da contratante;

7.1.4 Não iniciar o uso do espaço, bem como a prestação dos serviços no dia indicado;

7.2 - A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham ser necessário durante sua vigência, conforme art. 29 do Decreto 8241/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – multa no valor de 30% do contrato para o caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada



ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 – Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

9.2 – São ainda considerados motivos para rescisão contratual:

9.2.1 A interessada apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

9.2.2 Tenha a participante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, será competente o foro da Justiça Comum, Subseção Judiciária de São João del-Rei - MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del Rei, de julho de 2014.

TESTEMUNHAS

1.

2.